



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de bens móveis sem uso;

Considerando que a manutenção de alguns bem móveis se torna inviável para a municipalidade;

Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretaria municipais;

Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;

Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93;

Considerando que o Município de São Félix do Xingu não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;

Considerando que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do Município de São Félix do Xingu. O Município de São Félix do Xingu-PA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento DECIDE realizar o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de São Félix, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

São Félix do Xingu, 23 de março de 2022.

Paulo Cesar Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021